PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 49/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a - reajustar os preços vigentes, da - firma empreiteira COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA.

Art. 1º - A cláusula quarta (4ª) do contrato fixmado com a firma empreiteira COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA.- passa a ter a seguinte redação: "O Pagamento dos serviços executados será feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a respectiva medição, durante o qual o Município poderá optar pelo pagamento à vista Cr$ 6.-618 (seis mil seiscentos e dezoito cruzeiros), ou a prazo Cr$ 7.743 (sete mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros) o metro quadrado. As medições serão executadas no final de cada mês. Caberá à CONTRATANTE o direito de paralização das obras por falta de pagamento, cabendo ao Município a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da mão de obra, instalação e paralização da maquinaria, durante o período de interrupção."

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior sòmente se aplicará às obras iniciadas após a publicação desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de setembro de 1.966.

(a) SAUL GUILARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 049/66
AUTORIA Executivo

das/